



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 173/2025/GAB, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor **MARCELO SOARES ABDO**,
Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária n.º 1.127/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei Ordinária n.º 1.127/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que **"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS, PARA O PERÍODO DE 2025-2035"**.

A proposição em tela representa um marco fundamental para a consolidação das políticas públicas voltadas à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos em nosso Município, alinhando Bandeirantes às mais modernas diretrizes nacionais sobre o tema.

Acompanha o Projeto de Lei a respectiva Mensagem, que detalha os motivos e a relevância da matéria.

Diante da importância da proposta para o futuro de nossas crianças e para o desenvolvimento social de Bandeirantes, solicito a valiosa colaboração dos nobres Vereadores para a célere tramitação e aprovação da matéria.

Renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELSON RIBEIRO ABRANTES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

19 SET. 2025 *Recebido*
Miguel Nunes 19/09/2025
CÂMARA MUNICIPAL
BANDEIRANTES MS 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.127/2025 - INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS, PARA O PERÍODO DE 2025-2035”.

CELSO RIBEIRO ABRANTES, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bandeirantes/MS aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o **Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Bandeirantes/MS**, nos termos do Anexo Único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos de idade enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

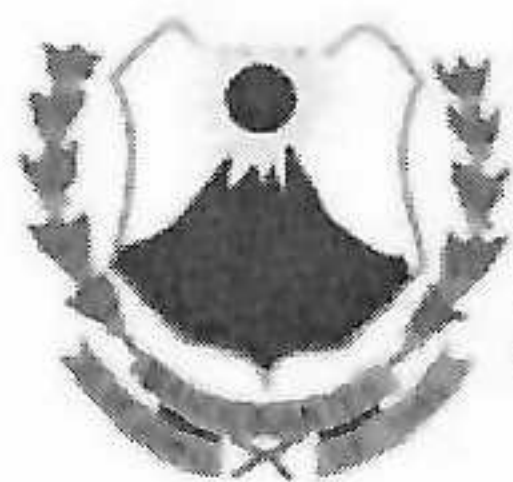
§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Bandeirantes/MS.

§ 2º Os programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde Pública (SEMUSA) e da Fundação Municipal de Cultura e Esporte (FUNCESP), se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016).

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

- 1 - Convivência Familiar e Comunitária;
- 2- Saúde;
- 3- Educação Infantil;
- 4- Assistência Social;
- 5- A segurança da Criança (proteção contra as violências);
- 6- Cidade e Meio Ambiente;
- 7- Esporte e lazer;
- 8- Cultura.



3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, após detida análise da legislação municipal, dos fatos apresentados e da jurisprudência aplicável, este órgão de assessoramento jurídico emite o presente parecer, concluindo, *s.m.j.*, nos seguintes termos:

- a) É **FAVORÁVEL** a pretensão veiculada na Indicação nº 19/2025, no sentido de que a Administração Pública Municipal promova o cômputo do tempo de serviço prestado pelos professores da rede municipal sob o regime de contratação temporária, para fins de concessão do Adicional por Tempo de Serviço previsto no artigo 47 da Lei Municipal nº 595/2002, após a investidura em cargo de provimento efetivo.
- b) A expressão "**efetivo exercício**", contida no referido dispositivo legal, deve ser interpretada de forma a abranger todo o período de serviço público validamente prestado ao Município de Bandeirantes na função de magistério, incluindo o tempo de contrato temporário que não tenha sido declarado nulo.
- c) Ressalta-se a **impossibilidade jurídica** de computar, para o fim aqui tratado, o tempo de serviço oriundo de contratos temporários que foram **declarados nulos pelo Poder Judiciário**, dada a ineficácia do ato nulo para gerar direitos de natureza estatutária, conforme consolidada jurisprudência.
- d) A concessão do benefício e a sua incorporação aos vencimentos devem ocorrer de forma **automática**, sendo um dever da Administração Pública proceder de ofício, independentemente de requerimento por parte do servidor, conforme expressa disposição legal.
- e) O reconhecimento do direito, em face da nova interpretação adotada e da aplicação do regime de transição do art. 23 da LINDB, produzirá apenas **efeitos ex nunc**, ou seja, futuros, **não gerando o dever de pagamento de valores retroativos**.



PGM
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
- BANDEIRANTES/MS -

Recomenda-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, adote as providências necessárias para realizar o levantamento individualizado da situação funcional de cada professor abrangido pela presente análise, a fim de dar fiel cumprimento à legislação e regularizar a situação jurídica e financeira desses servidores.

Este é o parecer que submeto à consideração superior.

Bandeirantes/MS, 15 de setembro de 2025.

(Assinatura digital)

EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO

Procurador Municipal

OAB/MS 16.287 | Matr. 5562

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Pereira Brandão Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CCC4-52DA-7E41-2118.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCC4-52DA-7E41-2118> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCC4-52DA-7E41-2118



Hash do Documento

CCDB9EE756EB04D54EB8BE0AF6F427D636FFA1BBC775252CF4856EDFFFA335D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2025 é(são) :

☒ Eduardo Pereira Brandao Filho (Procurador Municipal) - em 15/09/2025 12:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ESTADO DE MATO GROSSO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria Municipal de Finanças Públicas

OFÍCIO/SETOR CONTÁBIL Nº 053/2025

Bandeirantes - MS, 18 de setembro de 2025.

Ao ilustríssimo Senhor
Vereador Marcelo Soares Abdo
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Bandeirantes/MS.

Assunto: Encaminhamento dos Balancetes 2025

Dando cumprimento as disposições legais, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, 01 (uma) via exemplar do Balancete, referente ao mês de **agosto de 2025**, conforme segue abaixo:

- Prefeitura Municipal de Bandeirantes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS);
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (FUNCESP).

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e seus ilustres pares, os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanessa Souza da Silva

CRC/MS nº 014458/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0179/GAB/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MAÍSA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

Vereadora da Câmara Municipal de Bandeirantes – MS

REFERENTE: Resposta a indicação nº 143/2025 – Instalação de quebra-molas

Excelentíssima Vereadora,

Em atenção ao Ofício nº 251/2025, recebido em 09/09/2025, no qual Vossa Excelência solicita a instalação de quebra-molas na Rua Janor Alves de Souza.

Informamos que o referido processo encontra-se atualmente sob análise e trâmites no **Setor de Licitações** desta Prefeitura.

Ressaltamos que, tão logo seja concluído o procedimento licitatório, será dado início à execução dos serviços, atendendo à demanda apresentada.

Aproveitamos para agradecer o empenho de Vossa Excelência nas demandas de interesse da população e reiteramos nosso compromisso com a segurança e o bem-estar dos munícipes.

Atenciosamente,

CELSON RIBEIRO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS



OFÍCIO N° 085/2025 SEMOB

Bandeirantes – MS, 16 de setembro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Marcelo Soares Abdo
Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS**

Assunto: Resposta ao Ofício nº253/2025 CMB

Senhor Presidente,

Em atenção às Indicações nº 146 e 147/2025, apresentadas pelo Vereador Gelson Guimarães, que tratam da implantação de um novo Cemitério Municipal e da instalação de câmeras de monitoramento no Distrito de Congonhas, informamos que esta Secretaria, em conjunto com o Excelentíssimo Prefeito Municipal, está realizando estudos e analisando formas para viabilizar tais demandas, a fim de executá-las o mais breve possível.

Destacamos que ambas as solicitações são de suma importância para o nosso município, razão pela qual esta Administração está empenhada em atender às necessidades apresentadas.

Atenciosamente,

**Celso Ribeiro Abrantes
Prefeito Municipal**

**Ronaldo Correia Moraes
Secretario Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO Nº 190/2025/SMS - Bandeirantes/MS 12 de Setembro de 2025

Para: Câmara de Vereadores de Bandeirantes/MS
Exmo. Sr. Marcelo Soares Abdo
Presidente

Ref. Ofício/CMB Nº 252/2025
Indicação Nº 144/2025

Prezado Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento respeitosamente, em resposta ao Ofício/CMB Nº 252/2025, e em referência à indicação do ilustre parlamentar Gelson Guimarães, que solicita a elaboração de um projeto para regularizar a concessão de auxílio aos motoristas de ambulância e técnicos de enfermagem que se deslocam para fora do município, informo que a referida indicação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças.

O objetivo é realizar um estudo de impacto econômico aprofundado, ou seja, uma análise detalhada para avaliar as possíveis consequências financeiras e econômicas da regularização deste auxílio. Este estudo é fundamental para garantir que a medida seja sustentável e não acarrete desequilíbrios para o orçamento municipal.

Agradecemos o empenho e a atenção dispensada a esta importante questão.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,


Rosana Faria de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 1026/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

PROT OCOL	4031/25 PROTOCOLO 11:38 25 SET. 2025  CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	☒ Indicação		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Jair Pereira Alves	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº. 157/2025.

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do Art. 134, após ouvido plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia a Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora **Rosana Faria de Oliveira**, para que analise junto ao Setor Jurídico a viabilidade de Equiparar o salário dos cargos de Vigilância Sanitária, editando Projeto de Lei nos moldes dos ACE e ACS, conforme propositura em anexo. **Justificativa verbal:**

Plenário de Deliberações, 23 de Setembro de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Jair Pereira Alves
(PP)

 (67) 3261-1173

 www.camarabandeirantes.gov.br

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

 camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

P R O T O C O L O	11:38 PROTOCOLO 4030/25 25 SET. 2025 <i>[Assinatura]</i> CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
		Projeto de Decreto Legislativo	
		Projeto de Resolução	
		Requerimento	
		☒ Indicação	
		Moção	
		Emenda	
Vereador Autor		Gelson Guimarães	Cópia para mesa

INDICAÇÃO Nº 158/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa, na Forma Regimental do **ART.134**, após ouvido o plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia ao Secretário de Obras, Gestão Urbana e Habitação, senhor **RONALDO CORREIA**, requerer, e ao prefeito e secretário de Obras, a Instalação completa de mais um braço de iluminação pública por poste da rua Abílio Marques Teixeira do nosso querido Distrito de Congonhas.

Justificativa:

A iluminação pública visa fornecer luz da rua Abílio Marques Teixeira do nosso querido Distrito de Congonhas, com o objetivo de melhorar a segurança, mobilidade e conforto dos cidadãos. A iluminação pública também desempenha um papel importante na promoção da vida noturna em áreas urbanas, tornando-as mais atraentes e seguras para os moradores e



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

visitantes contribuindo para a redução da criminalidade e acidentes de trânsito. No Distrito de Congonhas, solicitamos que seja realizada a instalação completa de mais um braço de iluminação pública por poste da rua Abílio Marques Teixeira, propiciando assim uma melhor iluminação pública àquele Distrito.

Plenário de Deliberações, 24 de SETEMBRO de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Gelson Guimarães (PSD)



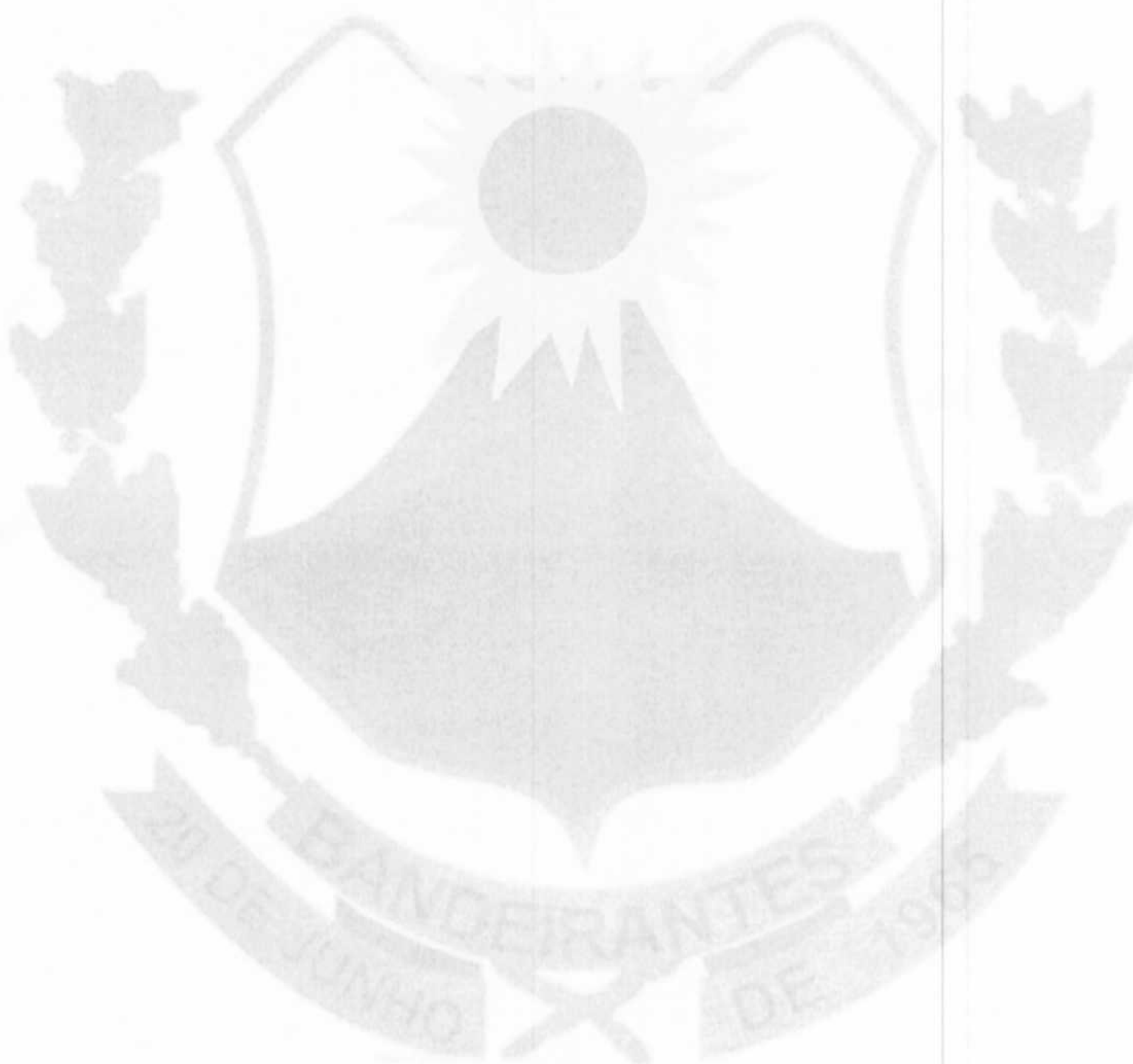
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

PROTÓCOLO 4029/25 11:37/h 25 SET. 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	☐	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	☐	Projeto de Decreto Legislativo	
	☐	Projeto de Resolução	
	☐	Requerimento	
	☒	Indicação	
	☐	Moção	
	☐	Emenda	
Vereador Autor		Gelson Guimarães	Cópia para mesa

INDICAÇÃO Nº 156/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa, na Forma Regimental do Art. 134, após ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Celso Ribeiro Abrantes**, com cópia ao Secretário de Obras, Gestão Urbana e Habitação, senhor **Ronaldo Correia de Moraes**, para que com a máxima urgência providencie locação de um **CAMINHÃO PIPA** dentro da legalidade e com recursos do fundersul ou outras fontes disponíveis.

Justificativa:

A importância do caminhão-pipa no combate a incêndios reside na sua capacidade de transportar e fornecer grandes volumes de água para controlar focos de incêndio rurais e urbanos rapidamente, especialmente em locais de difícil acesso. Esses veículos são cruciais para complementar sistemas de



segurança, como os de canteiros de obras, e para apoiar os serviços de bombeiros em áreas rurais, canteiros, entre outros, minimizando danos e protegendo vidas.

Papel em Diferentes Cenários:

- Incêndios Rurais e Florestais:

São essenciais para combater incêndios em áreas isoladas, onde não há acesso fácil a fontes de água.

- Canteiros de Obras e Empreendimentos:

Auxiliam na prevenção de incêndios e no controle de focos que podem surgir, complementando a segurança do local.

- Apoio às Defesas Civas e Bombeiros:

Oferecem um ponto de apoio vital, fornecendo água em situações de emergência para diversas situações.

- Transporte de Água:

A função principal é transportar grandes quantidades de água de forma segura e eficiente para onde for preciso.

- Versatilidade:

Além do combate a incêndios, podem ser usados para irrigação, limpeza e abastecimento de água em outras situações.





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

Vantagens no Combate a Incêndios:

- **Agilidade:** Permitem uma resposta rápida e eficaz no controle de chamadas.
- **Segurança:** Ajudam a proteger vidas e bens, minimizando os danos causados pelo fogo.

Plenário de Deliberações, 24 de SETEMBRO de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Gelson Guimarães (PSD)



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

P R O T O C O L O	PROTOCOLO 4028/25 11:36 25 SET. 2025 <i>[Assinatura]</i> CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
		Projeto de Decreto Legislativo	
		Projeto de Resolução	
		Requerimento	
		☒ Indicação	
		Moção	
		Emenda	
Vereador Autor		Gelson Guimarães	Cópia para mesa

INDICAÇÃO Nº 159/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa, na Forma Regimental do **ART.134**, após ouvido o plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia ao Secretário de Obras, Gestão Urbana e Habitação, senhor **RONALDO CORREIA DE MORAIS**, para que seja adicionado um poste com iluminação pública na rua Santos Dumont com a rua Esperança Dias Jardim Chico Bandeira de frente a casa do Sr Vandelei Pastorio e Vagner Antunes.

Justificativa :

Os moradores da Rua Santos Dumont com a rua Esperança Dias Jardim Chico Bandeira, Bandeirantes - MS, 79430-000. em questão necessitam que seja feito estudo e adequações necessárias da instalação de postes, para a ligação de lâmpadas de iluminação pública.

 (67) 3261-1173

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



www.camarabandeirantes.gov.br



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

Plenário de Deliberações, 24 de SETEMBRO de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Gelson Guimarães (PSD)



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

PROT OCOL	4027/25 PROTOCOLO 11:33 25 SET. 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	☐ Projeto de Lei	Nº _____ /2025
	☐ Projeto de Decreto Legislativo		
	☐ Projeto de Resolução		
	☐ Requerimento		
	☒ Indicação		
	☐ Moção		
	☐ Emenda		
Vereador Autor		Gelson Guimarães	Cópia para mesa

INDICAÇÃO Nº 160/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do artigo 134, após ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, Prefeito Municipal, com cópia aos Secretários: de Obras, Gestão Urbana e Habitação, senhor **RONALDO CORREIA DE MORAES** e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Ilustríssimo Senhor **GUSTAVO HOPPEN LINDNER**, para que Realize o Cascalhamento e drenagem de águas pluviais da BTS que dá Acesso às propriedades rurais dos Senhores, Agenor, Marli Zanatta, e Sr Ronaldo.

Justificativa:

A presente indicação se refere à busca de melhorias na qualidade de vida e na defesa dos interesses dos moradores e produtores rurais, como parte de uma grande parcela da população. As estradas da área rural necessitam de serviços de manutenção com urgência, pois os moradores precisam transitar



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

com segurança, necessitam realizar o escoamento de suas produções. As estradas precisam de patrolamento, cascalhamento, manilhamento, confecção de caixas de contenção de águas pluviais, não só nas principais, mas também nas estradas vicinais

Plenário de Deliberações, 24 de SETEMBRO de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Gelson Guimarães (PSD)



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

PROT OCOL O	4024/25 PROTOCOLO 11:30/h 25 SET 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	☒ Indicação		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Zulene Ferreira Diniz Ferraz	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº 162/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do Art. 134, após ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia ao **DEMTRAB** - Departamento Municipal de Trânsito, na pessoa do Diretor Senhor **Jeovani Félix de Oliveira**, solicitando a realização de estudo técnico para a implantação de redutor de velocidade na **Rua "Verª Diva Goelzer Adames"**, antiga Rua Dom Pedro II - (Rua do laticínio), na altura da Rua Silvino de Barros e, Rua José Domingos Abdala - Clube Cerradinho.

Justificativa:

E reforçar as solicitações apresentadas na gestão anterior e que solicitei a viabilidade do redutor na Rua São Sebastião, na altura da Rua São Pedro e também em todas as ruas de acesso às praças e escolas municipais, visando



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

a proteção das nossas crianças, jovens e de toda nossa população, para que possamos ter segurança nas ruas de nossa cidade.

Reforçando a necessidade de que se realize um estudo técnico pelo setor responsável em toda a nossa cidade e resolva de forma definitiva esse problema que se arrasta ao longo dos anos.

Plenário de Deliberações, 24 de setembro de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Verª Zulene Ferreira Diniz Ferraz - (PSDB)



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE



 (67) 3261-1173

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

 www.camarabandeirantes.gov.br

 camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

P R O T O C O L O	4026/25 PROTOCOLO 11:32 25 SET. 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
		Projeto de Decreto Legislativo	
		Projeto de Resolução	
		Requerimento	
		☒ Indicação	
		Moção	
		Emenda	
Vereador Autor		Zulene Ferreira Diniz Ferraz	Cópia para mesa

INDICAÇÃO Nº 161/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do Art. 134, após ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia a Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora **Rosana Faria de Oliveira**, solicitando que seja realizado convênio/parceria entre o Município de Bandeirantes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o SENAR/MS, para trazer ao nosso município os programas "Sorrindo no Campo" e "Saúde do Homem e da Mulher Rural".

O Projeto Sorrindo no Campo leva atendimento odontológico gratuito às comunidades rurais, por meio de unidades móveis equipadas com todo o aparato de um consultório odontológico convencional, garantindo saúde bucal, prevenção de doenças e qualidade de vida às famílias que vivem no campo.



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

Já o Programa Saúde do Homem e da Mulher Rural promove atendimentos médicos gratuitos por meio de ações de cidadania, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, com especialistas em dermatologia, ginecologia e urologia, além de consultas, exames, testes rápidos, palestras educativas e outras atividades que ampliam o acesso da população rural a serviços essenciais de saúde.

Justificativa:

A população rural, muitas vezes, enfrenta dificuldades no acesso a serviços básicos de saúde, seja pela distância, seja pela falta de estrutura adequada no dia a dia. Os programas oferecidos pelo SENAR/MS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, representam uma oportunidade concreta de levar atenção integral, humanizada e especializada ao homem e à mulher do campo, promovendo prevenção, diagnóstico precoce e tratamento.

Assim, a adesão a essas iniciativas é de fundamental importância para garantir mais qualidade de vida, dignidade e inclusão social à população rural do nosso município, fortalecendo o compromisso desta gestão com a saúde e o bem-estar de todos.

Plenário de Deliberações, 24 de setembro de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Verª Zulene Ferreira Diniz Ferraz - (PSDB)



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



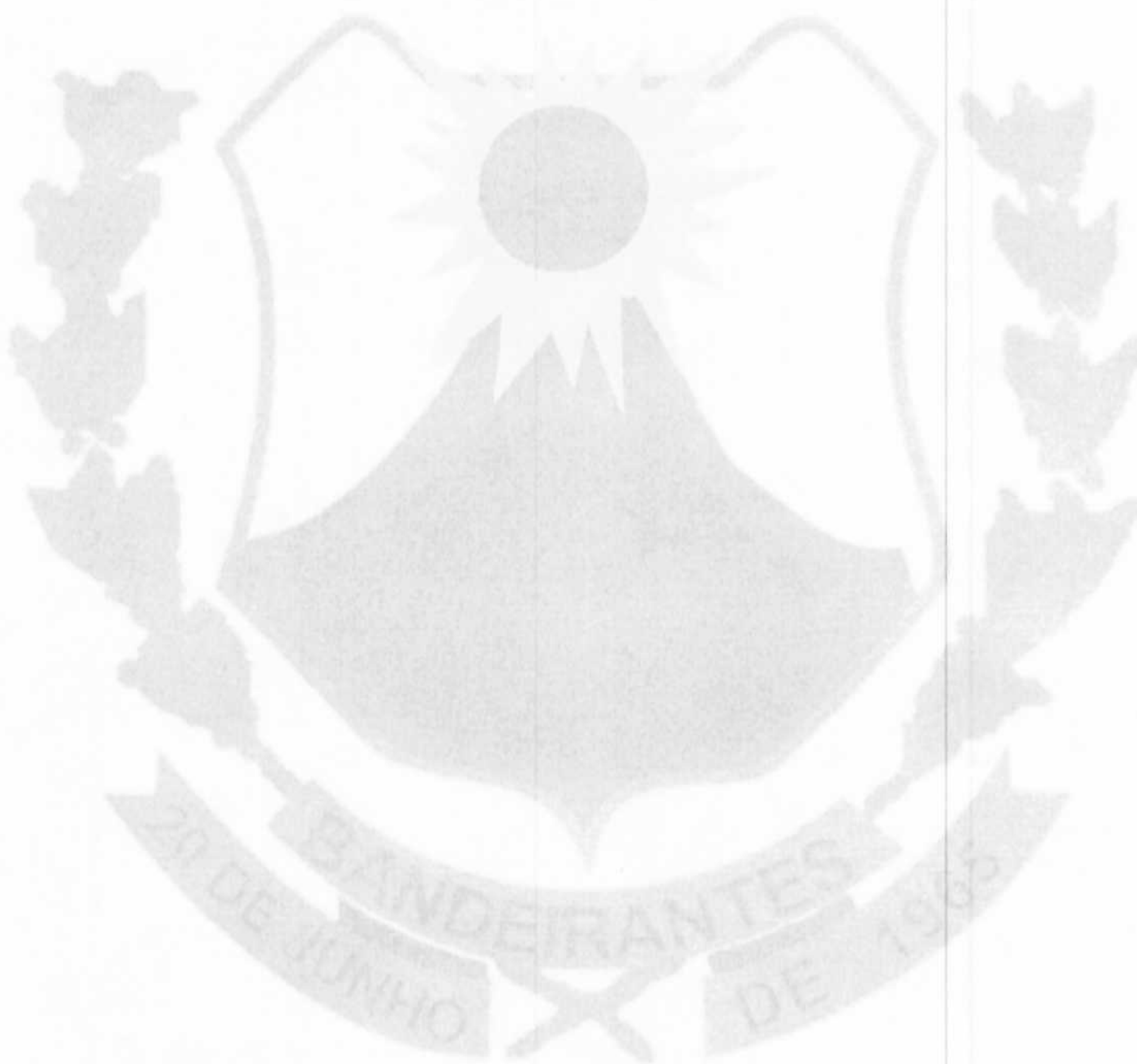
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

PROTÓCOLO 11 SET. 2025 <i>Geovanna Almeida</i> CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS 4003/2025	☐	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	☐	Projeto de Decreto Legislativo	
	☐	Projeto de Resolução	
	☐	Requerimento	
	☐	Indicação	
	☒	Moção	
☐	Emenda		
Vereador Autor	Zulene Ferreira Diniz Ferraz		Cópia para mesa

MOÇÃO DE PESAR Nº 29/2025.

Senhor Presidente;

A Vereadora que a presente subscreve, Apresenta a Mesa Diretora, na forma regimental do artigo 135, § 2 inciso VII, após ouvido o Plenário para apreciação da presente **MOÇÃO DE PESAR Nº 29/2025**, a ser encaminhada a família de **LADIR DE SOUZA (Moraes)**, em face ao seu falecimento em 05 de Setembro de 2025.

LADIR DE SOUZA, popularmente conhecido como (Moraes), nascido em 19/10/1949, natural da cidade de Ivinhema, chegou a Bandeirantes na década de 70; Casado com Márcia da Silva Arima Souza, o casal teve os filhos: Alberto Souza Arima ***"in memoriam"***. e Marcela Arima Souza.

Um homem íntegro e de bem com a vida, sempre rodeado de amigos e, prestativo, gostava de cuidar de animais especialmente cavalos. Na vida pública contribui com



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

este Município ocupando um espaço neste Parlamento como Vereador Suplente, exerceu a função quando chamado com muito zelo e responsabilidade.

Ladir, você partiu deixando saudades. Sua morte nos entristece, mas sua vida e seu exemplo suavizam nossa dor.

Você foi um lindo presente de Deus para nós.

Durante a sua existência, teve como lema: Trabalho, Honra e Honestidade.

Dedicou todos os seus atos para o bem estar dos seus e do próximo.

Pela sua operosidade, pelo seu amor purificado e pela sua fé cristã, Deus chamou para seu reino eterno, dando-lhe como recompensa um lugar entre os justos.

"Foi para junto ao Pai mas não esqueceremos dele aqui na terra... Em especial aos familiares e todos que teve o prazer de conviver, partilhando os bons momentos da sua vida"

Jamais apagaremos de nossa memória a sua figura de pai extremo e dedicado. Seu amor e exemplo haverão de nos dar ânimo para suportar a Saudades ... Familiares e amigos.

Portanto, senhor Presidente e colegas de parlamento, deixo registrado essa homenagem póstuma ao **LADIR DE SOUZA**, que Deus acolha sua alma na glória eterna.

Plenário de Deliberações "Sander Jorge Campos Dutra", 11 de Setembro de 2025.

Vereadora Zulene Ferreira Diniz Ferraz - PSDB



(67) 3261-1173



www.camarabandeirantes.gov.br



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE



 (67) 3261-1173

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

 www.camarabandeirantes.gov.br

 camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

P R O T O C O L O	4025/25 PROTOCOLO 11:32 25 SET. 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	Indicação		
	☒ Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Zulene Ferreira Diniz Ferraz	Cópia para mesa	

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO e APLAUSOS Nº 31/2025.

Senhor Presidente;

A Vereadora que a presente subscreve, Apresenta a Mesa Diretora, na forma regimental do artigo 135, § 2 inciso VII, após ouvido o Plenário para apreciação da presente **MOÇÃO DE RECONHECIMENTO E APLAUSOS**, de iniciativa da vereadora Zulene Diniz, na qual manifesta seus cumprimentos e reconhecimento aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, em razão do Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, celebrado em 04 de outubro.

Justificativa:

Esses profissionais exercem uma função essencial para a sociedade, atuando na promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento direto das famílias, representando o elo entre a comunidade e os serviços de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são responsáveis pelo contato direto com a população, orientando, acompanhando gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e demais cidadãos, sempre com dedicação, humanização e compromisso.

Os Agentes de Combate às Endemias (ACE) desempenham um papel fundamental na prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, entre outras, atuando de forma educativa e preventiva para a preservação da saúde coletiva.

Diante da relevância do trabalho desses profissionais, que muitas vezes enfrentam dificuldades, mas seguem firmes em sua missão de cuidar e proteger a população, a Câmara Municipal de Bandeirantes-MS presta homenagem e reconhecimento público a todos os ACS e ACE do município, destacando sua importância e reafirmando o respeito e gratidão desta Casa de Leis.

Assim, propomos a aprovação desta Moção de Congratulação, a ser entregue na Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2025, em celebração ao dia 04 de outubro, data que marca o reconhecimento nacional da categoria.

Plenário de Deliberações "Sander Jorge Campos Dutra", 24 de setembro de 2025.

Vereadora Zulene Ferreira Diniz Ferraz - PSDB

 (67) 3261-1173

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

 www.camarabandeirantes.gov.br

 camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE



(67) 3261-1173



Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS



www.camarabandeirantes.gov.br



camaraband@yahoo.com.br